



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 185/2023**

**Referência:** Processo nº 1.100/2023

**Assunto:** Projeto de Lei nº 037, de 13 de julho de 2023

**Autor (a):** Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira - PSB

**Assinado por:** Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira - PSB

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 037, de 13 de julho de 2023, que “*Denomina várias “RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT” e dá outras providências.*”.

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Lei nº 037, de 13 de julho de 2023 de autoria do Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira - PSB, que “*Denomina várias “RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT” e dá outras providências.*”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Preliminarmente em juízo de admissibilidade, verifica-se que a presente proposição preenche os requisitos regimentais, pois, trata de matéria que não é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a teor do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

“Art. 48. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre: 90 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

I - a criação e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como a fixação ou o aumento da respectiva remuneração, exceto aquela que tratar do subsídio dos Secretários Municipais, quando a iniciativa será privativa do Poder Legislativo;91 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;92 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública Municipal;93 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviço público e pessoal da administração; e94 (Emenda nº 13 de 20/12/2005)

V - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, concessão de auxílio, prêmio ou subvenção. (Emenda nº 10 de 03/12/2003)”

Segundo a Exposição de Motivos apresentada pela Excelentíssima Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira o presente projeto de lei visa regularizar o nome de algumas ruas do bairro Santo Antônio, senão vejamos:

“(...) Esta Vereadora apresenta o presente projeto de lei que “Denomina várias “RUA S DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT” e dá outras providências.”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Esse pedido partiu dos moradores do Bairro Santo Antônio, que encaminharam os nomes e as localizações exatas das ruas que queriam que fosse alterado.

A Lei Orgânica Municipal sobre nomenclatura de vias urbanas prevê o seguinte:

“Art. 24. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual.

(...)

XIV - legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais;”

Nesse sentido, considerando que o Vereador pode apresentar projetos de lei alterando o nome das ruas, avenidas e as demais vias municipais, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.”

Foi apresentado pela Autora o **Atestado de Arruamento** da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, onde demonstra que as ruas nominadas, realmente precisam ser regularizadas.

Ante o exposto, este Relator é favorável à aprovação do presente projeto de lei, não tendo nenhum apontamento ou emenda a acrescentar.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 037, de 13 de julho de 2023.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 037, de 13 de julho de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.



Pastor Júnior

RELATOR



Manga Rosa

PRESIDENTE



Leandro dos Santos

MEMBRO